LEI Nº 4.993, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.804, de 1º de junho de 2016, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Súmula da Lei nº 4.804, de 1º de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares e de materiais médico-hospitalares e nutrição enteral, mediante comprovação de necessidade a pacientes da Rede Pública ou Privada do Município de Pato Branco."

Art. 2º A Lei nº 4.804, de 1º de junho de 2016 passa a vigorar acrescido do art. 1-A, com a seguinte redação:

"Art. 1-A. O Município de Pato Branco fica obrigado a fornecer materiais médico-hospitalares em geral, nutrição enteral (fórmulas alimentares), oxigênio medicinal (Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar), leites especiais e fraldas geriátricas a pacientes que apresentarem prescrição médica e/ou necessidade comprovada, sejam eles oriundos de convênios particulares ou do Sistema único de Saúde.

Parágrafo único. A necessidade comprovada poderá ser feita por avaliação de qualquer profissional da área de saúde por escrito, integrante ou não do quadro Municipal de Servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Fabricio Preis de Mello – PSD e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 15 de agosto de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Publicado em 16/08/2017	Publicado em 16/08/2017
Edição: 1318	Edição: 6953 Pág: "B" 1
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE